Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de GUAPIAÇU dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de GUAPIAÇU - SP

Prefeitura Municipal de Guapiaçu
CNPJ: 45.728.326/0001-78
Av. Abrahão José de Lima, 572
(17) 3267-9700
http://www.guapiacu.sp.gov.br/
diarioeletronicooficial.com.br/diario/guapiacu-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ATOS OFICIAIS

EXTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE DELIBERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 81/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2019

OBJETOS: lote 01 – coleta, transporte e destinação final de resíduos;

lote 02 – varrição, coleta e destinação final dos resíduos.

Às 11:00 horas do dia 23 de agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, reuniram-se o pregoeiro, membros da equipe de apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica Bottaro e Ribeiro Sociedade de Advogados para análise do resultado da licitação com relação ao lote n. 01.

(...)

Em obediência aos termos do edital e para que se concretize a contratação da vencedora do lote 02, fica intimada a empresa THV SANEAMENTO EIRELLI (CNPJ n. 08.571.302/0001-21) para que no prazo de 03 dias úteis, contados da publicação desta ata, apresente os documentos abaixo relacionados, sob pena de decair do direito à contratação:-

1. Documentos comprobatórios de que possui aterro sanitário e local apropriado para depósito dos resíduos resultantes da prestação dos serviços, devidamente licenciado, legalizado e autorizado pelos órgãos competentes (LICENÇA DE OPERAÇÃO DA CETESB), segundo legislação vigente;

2. Comprovante de prestação de caução como garantia do contrato, no valor de R$ 133.680,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos Reais);

3. planilha de preços que compõem o objeto contrato.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos para deliberação final.

Guapiaçu/SP, 23 de agosto de 2019.

Leandro Mariano da Silva

(Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro)

RESULTADO DE JULGAMENTO

O município de Guapiaçu, por meio de seu Departamento de Licitação, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela licitante CLODOALDO APARECIDO DA SILVA, Produtor Rural, e decide julgar INABILITADA no PROCESSO LICITATÓRIO nº 123/2019 – PREGÃO nº 99/2019 na etapa de HABILITAÇÃO e, declara HABILITADA e ADJUDICA o objeto às licitantes abaixo listadas:-

a-) SÉRGIO MEDEIRO DA SILVA (CNPJ n. 15.686.773/0001-40);

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

b-) THIAGO CURTOLO PLAZA (CNPJ n. 17.072.112/0001-50);

c-) VARLEI APARECIDO PEROZIN (CNPJ n. 15.738.291/0001-97);

d-) SÔNIA MARIA DE FÁTIMA RINCÃO RODRIGUES (CNPJ n. 13.409.247/0001-08).

Convoca-se as empresas que se sagraram vencedoras do certame para assinarem o contrato em 03 (três) dias úteis da publicação deste extrato, que será publicada no Diário Oficial do Município (D.O.M.), no site e mural da prefeitura, meios pelos quais todos ficam intimados e poderão recorrer contra os atos praticados pela comissão de licitação, nos termos do artigo 109, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/2002. Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata cujo inteiro teor encontra-se disponível no site da prefeitura. Publique-se. Guapiaçu/SP, 23 de agosto de 2019, Leandro Mariano da Silva, Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro.

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.